Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI N. 967/2019

REVOGA A LEI N. 806, DE 20 DE AGOSTO DE 2014, CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam criadas funções gratificadas para atender:

I- aos termos do Convênio celebrado com a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, que tem por objeto a troca de informações através do projeto REGIN;

II- ao Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária (INCRA), que tem por objeto o desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural;

III- as demandas oriundas do Convênio com a CIDASC, no município de Morro Grande;

IV- demais funções descritas no Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único - A quantidade de vagas e o valor a ser pago ao funcionário que for designado para o exercício da função gratificada estão especificados no Anexo Único.

Art. 2°. Somente poderão ser designados para o exercício da Função Gratificada servidores efetivos do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Rua Irmãos Biff, 50 - Centro - Morro Grande - SC - CEP 88925-000 - Fone: (48) 3544-0015 / 3544-0016 - adm@morrogrande.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

Art. 3.º A designação e dispensa de servidor público para o exercício da função gratificada caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato próprio.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 806, de 20 de agosto de 2014.

Art. 6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 04 de dezembro de 2019.

VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

ANEXO ÚNICO

VAGAS	ATRIBUIÇÕES	VALOR
01	Emissão de alvará de construção e habite-se. Análise de	34% (trinta e quatro
	projetos de desmembramentos e outros projetos	por cento) do piso
	relacionados. Atuar no cumprimento dos serviços objeto	salarial da
	do Convênio com a Junta Comercial do Estado de Santa	Prefeitura
	Catarina.	Municipal
	Atuar no objeto do Termo de Cooperação Técnica celebrado	34% (trinta e quatro
01	com o Instituto Nacional da Colonização e Reforma	por cento) do piso
	Agrária. Desenvolver as funções de digitação e emissão de	salarial da Prefeitura
	nota fiscal de produtor rural; prestação contas de produtor	Municipal
	rural; inscrição no cadastro de produtor rural; declarações	
	referentes ao produtor rural. Atendimento dos serviços	
	inerentes ao Convenio com a CIDASC no município de	
	Morro Grande	

Morro Grande, 04 de dezembro de 2019,

VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal